



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município – Ano XIV – Edição 3536 – Quarta-feira, 10 de Junho de 2009

## Cais do Porto no roteiro do Viva o Centro a Pé

Ricardo Stricher – Banco de Imagens – PMPA

A próxima edição da caminhada orientada do Viva o Centro a Pé, neste sábado, fará um passeio com duração de duas horas pela avenida Borges de Medeiros em direção ao Mercado Público, passando pelo Paço Municipal e a Praça da Alfândega, até o Cais do Porto. A saída será às 10h, no totem do Caminho dos Antiquários, na rua Demétrio Ribeiro, em frente à Praça Dalto Filho. Em caso de chuva, o evento será transferido para o sábado seguinte.

Os participantes do roteiro vão receber informações do mestre em História pela PUCRS, Renato Holmer Fiore, Ph. D. em Arquitetura pela Universidade de Londres, por meio da Bartlett School of Graduate Studies, do University College London (2001), e professor da Faculdade de Arquitetura da Ufrgs desde 1993, com atuação em disciplinas de História da Arquitetura e Teoria e Estética da Arquitetura e, desde 2005, do Programa de Pesquisa e Pós-Graduação.

As inscrições devem ser feitas pelo

### Projeto de lei do turismo náutico será assinado hoje

O prefeito municipal assina hoje, às 11h30, no Salão Nobre do Paço Municipal, projeto de lei que propõe a criação do Turismo Aquaviário em Porto Alegre. A medida tem o objetivo de conferir um marco regulatório à atividade dos propri-



Passeio começa na Borges de Medeiros e vai até o Cais do Porto

e-mail vivaocentroape@gmail.com ou pelo telefone (51) 3289-3738. O valor é um quilo de alimento não-perecível. A programação é realizada pelas secretarias municipais do Planejamento (SPM) e da Cultura (SMC), pelo programa Viva o Centro e o Gabinete da Primeira-dama.

**Caminho dos Antiquários** — A feira tem o objetivo de revitalizar a área cen-

tral. Repleto de lojas de antiguidades, o espaço foi transformado em uma grande feira a céu aberto. A rua Marechal Floriano é fechada entre a Fernando Machado e a Demétrio Ribeiro, e as lojas colocam os produtos na rua.

Outras informações podem ser obtidas no site [www.portoalegre.rs.gov.br/vivaocentro](http://www.portoalegre.rs.gov.br/vivaocentro).

Ricardo Giusti – Banco de Imagens – PMPA



A regulamentação trará mais segurança e padronização aos serviços de barco do Guaíba

etários de barcos que fazem passeios turísticos no Lago Guaíba visando a sua padronização e maior segurança.

Os passeios de barco são realizados há mais de três décadas sendo intensificados nos últimos 15 anos com a opera-

ção de novas embarcações, concentradas especialmente na área da Usina do Gasômetro.

A iniciativa de dar um ordenamento à atividade náutica de interesse turístico para a cidade partiu da Secretaria Municipal de Turismo (SMTUR), que buscou a mediação do Ministério Público Estadual. Por meio da Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística foi aberto um inquérito cível que concluiu pela competência do município em legislar sobre a matéria. Em todo o processo houve a participação dos proprietários das embarcações, hoje organizados na Associação do Turismo Náutico do RS (ATUN). Pelo projeto de lei, caberá a SMTUR regular a atividade visando a qualificar o serviço para usuários locais e turistas, além de ampliar as potencialidades para o turismo náutico na Capital.

### SERVIÇOS DO FERIADO

Nesta quinta-feira, 11, feriado de Corpus Christi, funcionarão os seguintes serviços essenciais na prefeitura:

**LIMPEZA URBANA** — O Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU) vai trabalhar normalmente no feriado (limpeza e varrição). Além da coleta seletiva, será realizada a coleta domiciliar e de focos clandestinos de lixo espalhados pela cidade. O DMLU atende pelo telefone 3289-6999.

**SAÚDE** — Serviços de saúde 24 horas: 1 - Hospital de Pronto Socorro - funcionamento e atendimento plenos (Largo Teodoro Herzl, s/nº, Bairro Bom Fim), telefone 3289-7999. 2 - Hospital Materno-Infantil Presidente Vargas (Avenida Independência, 661, Centro), telefone 3289-3000, plantão nas Emergências Obstétrica e Pediátrica. 3 - Pronto Atendimento Bom Jesus (Rua Bom Jesus, 410, Bairro Bom Jesus), telefone: 3338-5388. 4 - Pronto Atendimento Restinga/Extremo Sul (Rua Álvaro Difini, s/nº, Bairro Restinga Nova), telefone 3250-1411; 5 - Pronto Atendimento da Lomba do Pinheiro (Estrada João de Oliveira Remião, 5110, parada 12), telefone 3319-4850; 6 - Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul/ Plantão 24 horas de Saúde Mental (Rua Prof. Manoel Lobato, 151, Bairro Santa Teresa), telefone 3289-4000. 7 - Samu (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), telefone 192.

**ESGOTOS PLUVIAIS** — O plantão no Departamento de Esgotos Pluviais (DEP) funciona das 8h às 17h, inclusive sábado e domingo. Em caso de chuva, o horário do plantão se estende até o término da chuva. Urgências podem ser encaminhadas para o telefone 3289-2200. Zonas: Centro (3289-2345), Sul (3289-2389), Norte (3289-2370) e Leste (3289-2359).

**TRÂNSITO E TRANSPORTE** — Não haverá passe livre na frota de ônibus da Capital. A EPTC atende 24 horas pelo telefone 118, que também prestará informações sobre alterações no trânsito e transporte ([www.eptc.com.br](http://www.eptc.com.br)).

**DEFESA CIVIL** — A Coordenação de Defesa Civil faz plantão 24 horas no telefone 3268-9026. Atende chamados de emergência para desastres naturais ou provocados pelo homem, com o objetivo de socorrer e assistir as comunidades atingidas e minimizar danos.

**ÁGUA E ESGOTOS** — O plantão do Departamento Municipal de Água e Esgotos (Dmae) funciona pelo telefone 115. Serão atendidas solicitações de serviços como consertos de fugas d'água, pedidos de religação de água e extravasamento de esgoto cloacal. Pelo 115 também serão esclarecidos assuntos da área comercial, recebidas denúncias de ligações clandestinas de água e reclamações referentes a água e esgoto cloacal. Os postos de atendimento comercial da Azenha, Moinhos de Vento, Zona Leste, Zona Norte e Centro estarão fechados no feriado.

**MEIO AMBIENTE** — A Secretaria Municipal do Meio Ambiente (Smam) mantém plantão de atendimento com a Equipe de Fiscalização, nos telefones 3289-7541 e 3289-7542.

**ASSISTÊNCIA SOCIAL** — Unidades de Abrigamento Adulto: Albergue Municipal (Rua Comendador Azevedo, 215, Floresta): 19h às 7h, 3346-3238; Unidade de Abrigamento Infante-juvenil (Rua Everaldo Marques da Silva, 12): 9h às 19h, telefone 33199042; Abrigo Municipal Marlene (Avenida Getúlio Vargas, 40, Menino Deus): funciona 24h; Abrigo Municipal Bom Jesus (Rua São Domingos, 410, Bom Jesus): funciona 24h. O Ação Rua, que prevê o monitoramento e o atendimento especializado a crianças e adolescentes em situação de rua, atenderá em regime de plantão, entre 9h e 19h, telefone 3289-4994. Plantão geral da Fundação de Assistência Social e Cidadania (Fasc): 9955-0270.

**DISQUE-PICHAÇÃO** — Denúncias contra pichação e vandalismo nos prédios públicos podem ser encaminhadas para o serviço 24 horas da Guarda Municipal. Telefone 153.

**GUARDA MUNICIPAL** — O programa Vizinhança Segura estará em parques e praças. A vigilância fixa atende escolas, postos de saúde e secretarias, além do plantão na sede, com o serviço de telemonitoramento em 340 prédios municipais.

**OBRAS** — A Divisão de Iluminação Pública mantém uma equipe de plantão para atender emergências relacionadas aos equipamentos pelo telefone 3289-8582. A Divisão de Conservação de Vias Urbanas terá duas equipes de plantão durante o feriado. Urgências podem ser encaminhadas pelo telefone 3289-8506.

**LINHA TURISMO** — Funcionará normalmente em todos os horários: saídas às 9h (roteiro tradicional), 10h30 (roteiro tradicional), 13h30 (roteiro Zona Sul), 15h (roteiro tradicional) e 16h30 (roteiro Zona Sul). No feriado do dia 11, o roteiro das 15h percorre o trajeto Zona Sul. Informações e reservas no (51) 3289.6744.

**SERVIÇO DE ATENÇÃO AO TURISTA (SAT)** — Os horários de funcionamento das unidades são: SAT Aeroporto Internacional Salgado Filho: 8h às 22h45. SAT Usina do Gasômetro: 9h às 18h30. SAT Mercado do Bom Fim: 9h às 18h30. SAT Bourbon Shopping Country: 14h às 20h. SAT Praia de Belas Shopping: 14h às 20h. SAT Moinhos: 13h às 19h. SAT Total: das 14h às 20h. SAT Linha Turismo: 8h às 18h. SAT Centro Histórico: Fechado.

**CULTURA** — Funcionam normalmente as atrações culturais programadas para a Usina do Gasômetro, Centro Municipal de Cultura e Teatro de Câmara. O Museu Joaquim Felizardo estará fechado.

# EXECUTIVO

# DECRETOS

## DECRETO Nº 16.306, de 27 de maio de 2009.

**Abre créditos suplementares no Executivo Municipal, no valor de R\$ 4.427.637,00, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, de conformidade com o que dispõem as alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “f” do inciso I do artigo 3º da Lei nº 10.598, de 18 de dezembro de 2008,

### DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares, de acordo com o demonstrativo abaixo, que expõe as classificações orçamentárias dos créditos, bem como seus respectivos recursos:

#### PROGRAMA: 100 - A Receita é Saúde

Crédito: 1801-10.0302.100.2284 - HOSPITAL MATERNO-INFANTIL PRESIDENTE VARGAS-HMIPV	
Órgão Executor - SMS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
4490 - INVESTIMENTOS	R\$ 406.800,00
Recurso: Programa:106 - Desenvolvimento Municipal - PDM	
Órgão Executor - SMS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1801-10.0301.106.1276 - REDESENHO DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS – SMS	
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 202.923,00
Recurso: Programa: 100 - A Receita é Saúde	
Órgão Executor - SMS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1801-10.0302.100.2142 - HOSPITAL DE PRONTO-SOCORRO - HPS	
4490 - INVESTIMENTOS	R\$ 203.877,00
Crédito: 1801-10.0271.100.2638 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - SMS	
Órgão Executor - SMS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 730.000,00
Recurso: Programa: 100 - A Receita é Saúde	
Órgão Executor - SMS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1801-10.0302.100.2142 - HOSPITAL DE PRONTO-SOCORRO - HPS	
3190 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 730.000,00

#### PROGRAMA: 104 - Cidade Integrada

Crédito: 2001-18.0541.104.1208 - QUALIFICAÇÃO DO VIVEIRO E DOS SERVIÇOS DE ARBORIZAÇÃO (PARQUES E PRAÇAS)	
Órgão Executor - SMAM / SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 1.316,00
Recurso: Programa: 114 - Porto Verde	
Órgão Executor - SMAM / SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
2001-18.0122.114.2543 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SMAM	
4490 - INVESTIMENTOS	R\$ 1.316,00

#### PROGRAMA: 105 - Cresce Porto Alegre

Crédito: 1601-11.0334.105.1235 - DESENVOLVIMENTO DO PARQUE INDUSTRIAL DA RESTINGA	
Órgão Executor - SMIC / SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
4490 - INVESTIMENTOS	R\$ 1.500.000,00
Recurso: Programa: 999 - Reserva de Contingência	
Órgão Executor - RC / RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
2200-99.0999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 1.500.000,00

#### PROGRAMA: 109 - Lugar da Criança é na Família e na Escola

Crédito: 0601-27.0812.109.1391 - BONDE DA CIDADANIA	
Órgão Executor - SME / SEC. MUN. DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER	
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 8.000,00
Recurso: Programa: 104 - Cidade Integrada	
Órgão Executor - SME / SEC. MUN. DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER	
0601-27.0812.104.1376 - MUSEU DO DESPORTO	
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 4.000,00
Recurso: Programa: 107 - Gurizada Cidadã	
Órgão Executor - SME / SEC. MUN. DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER	
0601-27.0812.107.2373 - ATIV. DESPORTIVAS, PARADESPORT., RECREAT.,	

	DE LAZER E INCLUSAO SOC. P/ADOLESC., CRIANÇAS E JOVENS	
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R\$ 4.000,00
Crédito: 1502-12.0361.109.2212 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Órgão Executor - SMED / ENSINOS FUNDAMENTAL, INFANTIL E ESPECIAL		
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R\$ 710.000,00
Recurso: Programa: 109 - Lugar da Criança é na Família e na Escola		
Órgão Executor - SMED / ENSINOS FUNDAMENTAL, INFANTIL E ESPECIAL		
1502-12.0365.109.2565 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO ESCOLAR - INFANTIL		
4490 - INVESTIMENTOS		R\$ 710.000,00
Crédito: 1502-12.0361.109.2435 - CIDADE ESCOLA		
Órgão Executor - SMED / ENSINOS FUNDAMENTAL, INFANTIL E ESPECIAL		
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R\$ 959.763,00
Recurso: Programa: 109 - Lugar da Criança é na Família e na Escola		
Órgão Executor - SMED / ENSINOS FUNDAMENTAL, INFANTIL E ESPECIAL		
1502-12.0365.109.2565 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO ESCOLAR - INFANTIL		
4490 - INVESTIMENTOS		R\$ 959.763,00
Crédito: 1502-12.0361.109.2563 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO ESCOLAR - FUNDAMENTAL		
Órgão Executor - SMED / ENSINOS FUNDAMENTAL, INFANTIL E ESPECIAL		
4450 - INVESTIMENTOS		R\$ 20.000,00
Recurso: AUXÍLIOS E CONVÊNIO		R\$ 20.000,00
Crédito: 1502-12.0367.109.2566 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO ESCOLAR - ESPECIAL		
Órgão Executor - SMED / ENSINOS FUNDAMENTAL, INFANTIL E ESPECIAL		
4450 - INVESTIMENTOS		R\$ 6.479,00
Recurso: AUXÍLIOS E CONVÊNIO		R\$ 6.479,00
Crédito: 1503-12.0362.109.2564 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO ESCOLAR - MÉDIO		
Órgão Executor - SMED / ENSINO MÉDIO		
4450 - INVESTIMENTOS		R\$ 20.000,00
Recurso: Programa: 109 - Lugar da Criança é na Família e na Escola		
Órgão Executor - SMED / ENSINO MÉDIO		
1503-12.0362.109.2564 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO ESCOLAR - MÉDIO		
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R\$ 20.000,00

#### PROGRAMA: 119 - Gestão Total

Crédito: 0302-02.0061.119.2522 - REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA PGM	
Órgão Executor - PGM / FURPGM	
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 65.279,00
Recurso: AUXÍLIOS E CONVÊNIO	R\$ 65.279,00

Valor Total do Decreto: R\$ 4.427.637,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 27 de maio de 2009.

José Fogaça,  
Prefeito.

Ilmo José Wilges,  
Coordenador-Geral do GPO.

Registre-se e publique-se.  
Virgílio Costa,  
Secretário Municipal de Gestão e  
Acompanhamento Estratégico, em exercício.

## DECRETO Nº 16.313, de 4 de junho de 2009.

**Regulamenta o processo eleitoral à consulta pública sobre a inclusão da atividade residencial na área onde se localizava o “antigo Estaleiro Só”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, inc. II, da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o processo eleitoral à Consulta Pública determinada no art. 4º da Lei Complementar nº 614, de 30 de abril de 2009, que trata da manifestação dos cidadãos de Porto Alegre, quanto à inclusão de atividade residencial na área da orla do Guaíba, onde se localizava o antigo “Estaleiro Só”.

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º A Consulta Pública realizar-se-á no dia 23 de agosto de 2009, mediante voto eletrônico nas urnas eletrônicas do Tribunal Regional Eleitoral (TRE/RS), em locais definidos pela Comissão Eleitoral, com o apoio do Tribunal Regional Eleitoral/RS.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

### Diário Oficial de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Porto Alegre

Criado pelo Decreto nº 11.226 de 14 de Março de 1995  
www.portoalegre.rs.gov.br

PREFEITO MUNICIPAL: José Fogaça

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO: Secretária: Sônia Mauriza Vaz Pinto

GERENTE DO DIÁRIO OFICIAL: Jornalista Alexandre Veiga dos Santos - Fone: 3289.1231

ENDEREÇO: Rua Siqueira Campos, 1300 – 7º andar – CEP 90010-907

diariooficial@sma.prefpoa.com.br – Fax 3289-1248

ASSINATURAS, VENDAS E DISTRIBUIÇÃO: Paulo Colbert Rosa Kerche – Fone 3289-1230

ASSINATURA ANUAL: R\$ 65,00 – SEMESTRAL: R\$ 32,50 – AVULSO: R\$ 0,50

EDIÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO: CORAG – Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas

§ 1º Em caso de avaria de urna eletrônica, seja antes ou depois de iniciada a votação, inexistindo possibilidade do pronto reparo ou de substituição da urna eletrônica pelo TRE/RS, a votação proceder-se-á mediante o uso de cédulas de papel e urna convencional.

§ 2º Os locais de votação deverão ser implantados nos endereços a serem divulgados oportunamente pela Comissão Eleitoral.

§ 3º Estão habilitados a votar os cidadãos eleitores inscritos no cadastro do TRE/RS até o dia 24 de junho de 2009.

§ 4º O voto do eleitor consiste em responder “Sim” ou “Não” à seguinte pergunta: “Além da atividade comercial já autorizada pela Lei Complementar nº 470, de 2 de janeiro de 2002, deve também ser permitida edificações destinadas à atividade residencial na área da orla do Guaíba onde se localizava o antigo Estaleiro Só?”

§ 5º A ordem do “Sim” e do “Não”, a ser visualizado na urna eletrônica ou na cédula de papel, se for o caso, será definido pela Comissão Eleitoral, através de sorteio público a ser realizado no TRE/RS.

Art. 3º A campanha eleitoral será regulada através de Resolução específica a ser expedida pela Comissão Eleitoral.

## CAPÍTULO II DAS INSTÂNCIAS ELEITORAIS

Art. 4º As instâncias eleitorais são:

I – A Comissão Eleitoral; e

II – A Junta Eleitoral.

Parágrafo único. O Ministério Público Estadual será convidado a indicar um de seus membros, para fiscalizar o Procedimento Eleitoral da Consulta Pública.

## CAPÍTULO III DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 5º O Processo Eleitoral será coordenado pelo Vice-Prefeito, através da Comissão Eleitoral, que terá a seguinte composição:

I – Vice-Prefeito;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local;

III – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Ambiental;

IV – 01 (um) representante do Conselho do Orçamento Participativo;

V – 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil/RS;

VI – 01 (um) representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil/RS;

VII – 01 (um) representante da Central Única dos Trabalhadores/RS;

VIII – 01 (um) representante da União das Associações de Moradores de Porto Alegre;

IX – 01(um) representante da Sociedade de Engenharia do Estado do RS;

X – 01 (um) representante do Sindicato dos Lojistas do Comércio de Porto Alegre;

XI – 01 (um) representante Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia;

XII – 01 (um) representante da Associação Riograndense de Imprensa;

XIII – 01 (um) representante Força Sindical/RS.

Art. 6º Compete à Comissão Eleitoral:

I – dirigir o processo eleitoral;

II – designar os locais de votação;

III – agrupar as seções eleitorais definidas pelo TRE/RS;

IV – adotar todas as providências necessárias à realização do pleito;

V – definir a composição das Juntas Eleitorais;

VI – publicar a lista dos mesários;

VII – receber e processar as impugnações apresentadas contra mesários;

VIII – fiscalizar a campanha eleitoral;

IX – instruir os processos relativos à propaganda eleitoral irregular, determinando diligências, solicitando apoio aos demais membros da Comissão;

X – examinar e decidir sobre a necessidade da retirada ou suspensão imediata de propaganda irregular, bem como do recolhimento do material;

XI – receber denúncias contra atos contrários à livre participação de entidades e grupo de cidadãos eleitores regularmente constituídos;

XII – reunir-se sempre que necessário, para decidir os recursos que lhe forem dirigidos;

XIII – publicar o resultado da Consulta Pública, abrindo prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso; e

XIV – julgar:

a) os recursos interpostos contra as decisões das Juntas Eleitorais;

b) as impugnações apresentadas contra mesários;

c) as impugnações de urnas e votos;

d) as impugnações ao resultado geral das eleições; e

e) outros recursos e impugnações relacionados com a Consulta Pública.

Art. 7º As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples, exceto a liminar relativa à propaganda, que poderá ser concedida por membro da Comissão responsável pelo assunto, sem a oitiva dos demais componentes.

Art. 8º A Comissão Eleitoral poderá expedir as Resoluções que entender necessárias para organizar e disciplinar o pleito.

Parágrafo único. As resoluções da Comissão Eleitoral deverão ser publicadas no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA) e afixadas no mural externo do Edifício José Montauray, situado na Av. Siqueira Campos, nº 1300.

Art. 9º Compete ao Coordenador da Comissão Eleitoral:

I – fazer cumprir as disposições que regulamentam o processo eleitoral;

II – designar grupos de trabalhos;

III – designar comissão representativa junto ao TRE/RS;

IV – tomar todas as medidas que entender necessárias à concretização da Consulta Pública;

V – distribuir os processos encaminhados à Comissão Eleitoral dentre seus membros;

VI – determinar as diligências que a Comissão Eleitoral entender necessárias;

VII – emitir as notificações, dando conta das decisões da Comissão Eleitoral aos interessados;

VIII – expedir os atos necessários para publicar os editais e Resoluções da Comissão Eleitoral; e

IX – homologar o resultado final da Consulta Pública.

## CAPÍTULO IV DAS JUNTAS ELEITORAIS

Art. 10. A Comissão Eleitoral definirá as regiões territoriais do Município que passarão a corresponder cada Junta Eleitoral.

Art. 11. As Juntas Eleitorais serão compostas por 03 (três) pessoas indicadas pela Comissão Eleitoral.

§ 1º A nominata da composição das Juntas Eleitorais deverá ser publicada no DOPA, devendo ser afixada no mural externo do Edifício José Montauray, situado na Av. Siqueira Campos, nº 1300.

§ 2º Compete à Junta Eleitoral:

I – responsabilizar-se pelo bom andamento da votação na região pela qual é responsável;

II – resolver as impugnações e demais incidentes verificados durante os trabalhos; e

III – expedir os boletins de apuração relativos às urnas localizadas na relativa a sua região.

**CAPÍTULO V  
DA FISCALIZAÇÃO DO PLEITO**

Art. 12. A participação dos eleitores na fiscalização das urnas será regulada pela Comissão Eleitoral

**CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13. A Comissão Eleitoral funcionará em local próprio e estabelecerá dias de atendimento ao público, para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 14. Os casos omissos no presente Decreto serão decididos pela Comissão Eleitoral em conjunto com o representante do Ministério Público Estadual.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 4 de junho de 2009.

José Fogaça,  
Prefeito.

Registre-se e publique-se.  
Clóvis Magalhães,  
Secretário Municipal de Gestão e  
Acompanhamento Estratégico.

**DECRETO Nº 16.314, de 4 de junho de 2009.**

**Constitui a Comissão Municipal de Emprego do Município de Porto Alegre e revoga os Decretos nºs 11.468, de 28 de março de 1996; 11.926, de 4 de março de 1998; e 13.234, de 24 de maio de 2001.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica constituída a Comissão Municipal de Emprego do Município de Porto Alegre, nos termos previstos na Resolução nº 80, de 19 de abril de 1995, e alterações posteriores, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat), com a seguinte composição:

I – representação governamental:

a) titular: Gabinete do Prefeito (GP) e suplente: Secretaria Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico (SMGAE);

b) titular e suplente: Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio (SMIC);

c) titular: Secretaria Municipal da Juventude (SMJ) e suplente: Secretaria Municipal do Turismo (SMTUR);

d) titular: Secretaria Municipal de Educação (SMED) e suplente: Fundação de Assistência Social e Cidadania (FASC); e

e) titular e suplente: Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social (STCAS);

II – representação dos trabalhadores:

a) titular: Sindicato dos Empregados do Comércio de Porto Alegre (Sindec) e suplente: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Porto Alegre;

b) titular: Sindicato dos Técnicos-Científicos do Rio Grande do Sul (Sintergs) e suplente: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário de Porto Alegre e Grande Porto Alegre (Stivestuário/POA);

c) titular: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Petróleo do Rio Grande do Sul (Sindipetro/RS) e suplente: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Metroviários e Conexas do Estado do Rio Grande do Sul (Sindimetro/RS);

d) titular: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil de Porto Alegre (STICC/POA) e suplente: Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional no Estado do Rio Grande do Sul (Senalba/RS); e

e) titular: Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Rio Grande do Sul (SEEAC/RS) e suplente: Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Alimentação de Porto Alegre (Sindalimentação/RS);

III – representação dos empresários:

a) titular: Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Porto Alegre (SHRBS) e suplente: Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Rio Grande do Sul (Sinduscon/RS);

b) titular: Sindicato do Comércio de Vendedores Ambulantes e Comércio Varejista de Feirantes no Estado do Rio Grande do Sul e suplente: Sindicato da Indústria de Construção de Estradas, Pavimentação e Obras de Terraplanagem em geral no Estado do Rio Grande do Sul (SICEPOT/RS);

c) titular: Câmara de Dirigentes Lojistas de Porto Alegre (CDL) e suplente: Sindicato de Empresas de Transporte de Cargas no Estado do Rio Grande do Sul (SETCERGS);

d) titular: Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico (Sinmetal) e suplente: Sindicato Rural de Porto Alegre; e

e) titular: Sindicato dos Lojistas do Comércio de Porto Alegre (Sindilojas/Poa) e suplente: Sindicato do Comércio Atacadista do Rio Grande do Sul (Sindiatacadista).

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades, constantes nos incisos I, II e III deste artigo, indicarão à Secretaria Executiva da Comissão Municipal de Emprego os nomes dos membros titulares e suplentes que os representarão.

Art. 2º A Comissão terá como finalidade buscar alternativas para superação do problema do desemprego no Município de Porto Alegre, através de debates públicos sobre o tema e a proposição de ações concretas na área de geração de emprego e renda.

§ 1º À Comissão compete identificar e sugerir as áreas e setores nos quais serão realizados, prioritariamente, cursos de qualificação profissional e outras ações possíveis, visando a geração de emprego e renda, com recursos oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), no âmbito no Município, bem como acompanhar e avaliar estas ações.

§ 2º Ao Município incumbe a seleção e contratação das executoras dos cursos de qualificação profissional e outras ações possíveis de serem financiadas pelo Fundo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se os Decretos nºs 11.468, de 28 de Março de 1996; 11.926, de 4 de março de 1998; e 13.234, de 24 de maio de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 4 de junho de 2009.

José Fogaça,  
Prefeito.

Idenir Cecchim,  
Secretário Municipal da Produção,  
Indústria e Comércio.

Registre-se e publique-se.  
Clóvis Magalhães,  
Secretário Municipal de Gestão e  
Acompanhamento Estratégico.

**DECRETO Nº 16.315, de 4 de junho de 2009.**

**Aprova o Regimento Interno do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM) de Segurança Urbana do Município de Porto Alegre e altera o artigo 4º do Decreto nº 15.960, de 11 de junho de 2008.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM) de Segurança Urbana do Município de Porto Alegre, constante do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Ficam incluídos os incisos XII, XIII, XIV, XV e XVI ao artigo 4º do Decreto nº 15.960, de 11 de junho de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º ...

...

XII – Conselho Municipal de Entorpecentes;

- XIII – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM);
- XIV – Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional RS (OAB/RS)
- XV – Superintendência de Serviços Penitenciários (SUSEPE); e
- XVI – União das Associações de Moradores de Porto Alegre.  
...”

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 4 de junho de 2009.

José Fogaça,  
Prefeito.

Nereu D'Ávila,  
Secretário Municipal de Direitos Humanos e  
Segurança Urbana.

Registre-se e publique-se.  
Clóvis Magalhães,  
Secretário Municipal de Gestão e  
Acompanhamento Estratégico.

ANEXO ao Decreto nº 16.315.

#### GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL REGIMENTO INTERNO

##### CAPÍTULO I Da Natureza

Art. 1º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM), instituído pelo Decreto nº 15.960, de 11 de junho de 2008, é a instância colegiada de deliberação e coordenação do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI) do Ministério da Justiça e da segurança urbana no Município de Porto Alegre, e reger-se-á pelo presente Regimento.

Art. 2º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM) tem por objetivo a gestão integrada, eficiente e eficaz do sistema de segurança pública e defesa social, priorizando o planejamento e a execução de ações integradas de prevenção e enfrentamento da violência e criminalidade, aumentando a percepção de segurança por parte da população do Município de Porto Alegre.

##### CAPÍTULO II Das competências

Art. 3º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal, terá as seguintes atribuições:

I – estabelecer diretrizes e prioridades para programas e ações integradas de segurança pública e defesa social no município de Porto Alegre articulando os órgãos públicos das esferas federal, estadual e municipal, inclusive e especialmente aqueles de prevenção da violência e criminalidade;

II – propor ações integradas de fiscalização e segurança urbana, em nível municipal, instituindo mecanismos de acompanhamento e avaliação da sua implementação;

III – coordenar as ações do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI) no município de Porto Alegre, e deliberar sobre as questões a ele pertinentes, respeitadas as competências e autonomias institucionais;

IV – elaborar e implementar o Plano Municipal de Segurança;

V – sugerir programas e ações que operacionalizem o Plano Municipal de Segurança em permanente interlocução com os planos estadual e federal, observadas as peculiaridades locais;

VI – garantir a formação e capacitação continuada dos agentes da Guarda Municipal;

VII – propor medidas de urbanização e recuperação de equipamentos públicos em locais de risco à violência urbana, incorporando o conceito de “espaço urbano seguro”;

VIII – interagir com as comunidades das dezessete regiões da cidade de Porto Alegre representadas nos fóruns regionais e conselhos comunitários de segurança urbana, a fim de estabelecer política municipal de prevenção da violência e da criminalidade que contemple as especificidades regionais;

IX – criar grupos de trabalho para a análise técnica e política de assuntos referentes à segurança urbana e prevenção da violência que apresentem maior complexidade; e

X – atuar em rede com outros Gabinetes de Gestão Integrada (municipais, estaduais e regionais).

#### CAPÍTULO III Da composição e organização

Art. 4º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal é constituído por representantes dos seguintes órgãos municipais:

I – Gabinete do Prefeito (GP);

II – Secretaria Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico (SMGAE);

III – Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local (SMCPGL);

IV – Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana (SMDHSU);

V – Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

VI – Secretaria Municipal da Juventude (SMJ);

VII – Secretaria Municipal de Educação (SMED);

VIII – Fundação de Assistência Social e Cidadania (FASC);

IX – Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC); e

X – Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer (SME).

Parágrafo único. É de competência exclusiva do Prefeito a designação do Secretário Executivo, bem como dos servidores titulares e suplentes representantes dos órgãos municipais no GGIM.

Art. 5º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal assegurará na sua composição, a participação dos seguintes órgãos públicos e instituições da sociedade civil, que atuam no Município de Porto Alegre:

I – Polícia Civil;

II – Brigada Militar;

III – Polícia Federal;

IV – Polícia Rodoviária Federal;

V – Corpo de Bombeiros;

VI – Ministério Público Estadual;

VII – Juizado da Infância e da Juventude;

VIII – Defensoria Pública;

IX – Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do RS (OAB/RS);

X – Superintendência dos Serviços Penitenciários (SUSEPE);

XI – Conselho Municipal de Justiça e Segurança;

XII – Conselho Municipal dos Direitos Humanos;

XIII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XIV – Conselho Municipal de Entorpecentes;

XV – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM); e

XVI – União das Associações de Moradores de Porto Alegre.

§ 1º Cada órgão poderá designar um titular e um suplente.

§ 2º O suplente substituirá o titular em suas ausências, assumindo todos os direitos cabíveis a essa representação.

§ 3º Da ausência do representante titular a mais de 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas, sem justificativas por escrito, no período de 01 (um) ano, caberá notificação do GGIM à entidade faltante, para que providencie a designação de substituto.

§ 4º O GGIM poderá solicitar a colaboração de entidades públicas ou privadas no que for necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal será composto pelas seguintes instâncias:

I – Plenária;

- II – Secretaria Executiva;
- III – Observatório de Segurança Urbana;
- IV – Sala de Situação; e
- IV – Telecentro de Formação.

#### Seção I Da Plenária

Art. 7º A Plenária do Gabinete de Gestão Integrada Municipal é a instância superior e colegiada com funções de coordenação política e deliberação sobre as ações que envolvam a segurança pública e a prevenção da violência na cidade de Porto Alegre.

§ 1º A Coordenação da Plenária do GGIM será exercida pelo Prefeito e seu representante legal para assuntos de segurança urbana, o Secretário Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana.

§ 2º No caso de impedimento simultâneo do Prefeito e do Secretário Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana, a Coordenação da Plenária do GGIM será exercida pelo Secretário Adjunto de Direitos Humanos e Segurança Urbana.

§ 3º A Plenária do GGIM se reunirá em sessão ordinária mensal ou extraordinariamente.

§ 4º As reuniões ordinárias ocorrerão sempre nas primeiras terças-feiras de cada mês, às 9h30min, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana (SMDHSU).

§ 5º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Pleno do GGIM ou por metade dos representantes institucionais e deverão ser agendadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

§ 6º Todas as decisões tomadas pela Plenária do GGIM serão baseadas em consenso, respeitadas as autonomias institucionais dos órgãos que o constituem.

§ 7º Ressalvem-se as situações em que não se produzir consenso, nas quais a decisão será tomada através do voto direto de maioria simples do colegiado.

§ 8º Todos os representantes institucionais terão direito à manifestação, até que se estabeleça consenso sobre a decisão a ser tomada.

§ 9º Nos casos em que não haja consenso na Plenária, a decisão será fundamentada por meio do voto da maioria simples dos representantes.

§ 10. Serão concedidos 03 (três) minutos para intervenções daqueles que fizerem uso da palavra, podendo ser prorrogados por mais 03 (três) minutos.

§ 11. As reuniões Plenárias ordinárias serão constituídas por expediente e ordem do dia, os quais incluem:

- I – aprovação da Ata da reunião anterior;
- II – avisos, comunicações, apresentação de proposições, correspondência e documentos de interesse da Plenária;
- III – discussão e deliberação sobre a matéria estabelecida em pauta; e
- IV – proposta de pauta para a próxima reunião.

§ 12. Fica assegurado ao colegiado de instituições que compõem o Pleno do GGIM o direito de inclusão de matérias em pauta, além daquelas deliberadas em reunião Plenária ordinária, desde que encaminhadas à Secretaria Executiva até 15 (quinze) dias antes da data da próxima reunião.

§ 13. Os casos de caráter emergencial que necessitem ser submetidos à apreciação e deliberação do Pleno do GGIM poderão ser pautados a qualquer tempo, através da Secretaria Executiva.

§ 14. O quórum de início das reuniões do Pleno do Gabinete de Gestão Integrada Municipal será metade mais um dos representantes institucionais.

§ 15. Não atendido o quórum estabelecido no § 14, haverá segunda chamada após 15 (quinze) minutos, e se iniciará a reunião com um quórum mínimo de 1/3 (um terço) da composição do Pleno do GGIM.

Art. 8º Caberá ao Pleno do Gabinete de Gestão Integrada Municipal:

- I – constituir Grupos de Trabalho para discutir e elaborar pareceres sobre assuntos de segurança urbana de maior complexidade;
- II – apreciar e aprovar pareceres dos Grupos de Trabalho; e
- III – encaminhar à Câmara de Vereadores ou ao Executivo Municipal, de

acordo com as competências legais, propostas de mudanças na legislação municipal que se fizerem necessárias à segurança pública e urbana no Município de Porto Alegre.

#### Seção II Da Secretaria Executiva

Art. 9º A Secretaria Executiva do Gabinete de Gestão Integrada Municipal é a instância responsável pelo gerenciamento e execução das deliberações do GGIM e pela coordenação das ações preventivas do PRONASCI no Município de Porto Alegre.

§ 1º A gerência da Secretaria Executiva será exercida por técnico de nível superior, lotado na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana (SMDHSU).

§ 2º São atribuições da Secretaria Executiva:

- I – elaborar e acompanhar a pauta de trabalho do GGIM;
- II – preparar despachos e controlar expediente;
- III – secretariar reuniões, lavrar as atas e promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões;
- IV – orientar e controlar as atividades administrativas do GGIM;
- V – supervisionar e orientar as atividades de protocolo, arquivo e patrimônio do GGIM;
- VI – executar o trabalho de digitação de correspondência do GGIM;
- VII – receber e encaminhar documentação de interesse do GGIM;
- VIII – encaminhar e controlar a publicação de atos oficiais;
- IX – executar as atividades de controle de pessoal;
- X – organizar e encaminhar as demandas de recursos físicos e humanos, para que o GGIM constitua um ambiente de interlocução entre as agências de segurança pública;
- XI – coletar e sistematizar informações, visando subsidiar as reuniões;
- XII – identificar temas prioritários para a segurança pública e urbana no Município de Porto Alegre e propor a constituição de grupos de trabalho para analisar, sugerir estratégias e metodologias de monitoramento dos resultados de ações relativas a estes temas específicos, visando subsidiar o GGIM;
- XIII – realizar a interlocução técnica com o Ministério da Justiça/PRONASCI e demais órgãos da segurança pública;
- XIII – participar em reuniões de trabalho e visitas técnicas promovidas pelo Ministério da Justiça/PRONASCI; e
- XIV – coordenar a elaboração de projetos de prevenção à violência urbana referentes ao Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania.

#### Seção III Do Observatório de Segurança Urbana

Art. 10. O Observatório de Segurança Urbana é a instância responsável pela organização e análise dos dados sobre a violência e a criminalidade local, a partir de fontes públicas de informações, bem como pelo monitoramento da efetividade das ações de segurança pública no Município de Porto Alegre.

§ 1º O Observatório de Segurança Urbana funcionará junto à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana.

§ 2º São atribuições do Observatório de Segurança Urbana:

- I – estabelecer parcerias com as universidades, que compõem a Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública (RENAESP) na Região Metropolitana de Porto Alegre, para o desenvolvimento de estudos e pesquisas na temática da prevenção da violência e criminalidade;
- II – estruturar sistema de gestão da informação pautado na investigação científica dos problemas de segurança urbana e orientado por resultados;
- III – subsidiar a gestão local das ações de segurança pública e defesa social com focalização em termos de território, problema abordado e público alvo;
- IV – priorizar a produção de conhecimento que subsidie a gestão da segurança urbana em nível estratégico e tático;
- V – integrar os sistemas de inteligência e de estatística, com banco de dados de ações fiscais, preventivas, repressivas e institucionais, interligando os órgãos de

fiscalização, segurança pública e defesa social municipal, estadual e federal; e

VI – sistematizar as informações produzidas e disseminá-las.

Seção IV  
Da Sala de Situação

Art. 11. A Sala de Situação é a instância do Gabinete de Gestão Integrada Municipal responsável pelas ações preventivas integradas de segurança pública e urbana no Município de Porto Alegre.

§ 1º A Sala de Situação será constituída por sala de crise, teleatendimento (Disque Denúncia) e videomonitoramento.

§ 2º O sistema de videomonitoramento integrará Guarda Municipal, Defesa Civil, Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC), Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre (PROCEMPA) e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Seção V  
Do Telecentro de Formação

Art. 12. O Telecentro de Formação é a instância do Gabinete de Gestão Integrada Municipal responsável pela formação e capacitação continuada dos agentes municipais, vinculados à segurança urbana no Município de Porto Alegre.

Parágrafo único. Os ambientes do Telecentro de Formação serão implantados ou desenvolvidos com o apoio do Ministério da Justiça.

CAPÍTULO IV  
Disposições Gerais

Art. 13. Este Regimento poderá ser alterado, desde que as modificações sejam aprovadas por 2/3 (dois terços) dos representantes titulares dos órgãos governamentais e da sociedade civil, que compõem a Plenária do Gabinete de Gestão Integrada Municipal.

Parágrafo único. Para a mudança do Regimento Interno deverá ser convocada reunião extraordinária com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 14. Os casos omissos deste Regimento serão solucionados pela Plenária do Gabinete de Gestão Integrada Municipal.

**DECRETO Nº 16.316, de 5 junho de 2009.**

**Revoga o Decreto nº 16.204, de 28 de janeiro de 2009, que permite o uso de próprio municipal ao Estado do Rio Grande do Sul.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto no artigo 21 da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 16.204, de 28 de janeiro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 5 de junho de 2009.

José Fogaça,  
Prefeito.

Cristiano Tatsch,  
Secretário Municipal da Fazenda.

Registre-se e publique-se.  
Clóvis Magalhães,  
Secretário Municipal de Gestão e  
Acompanhamento Estratégico.

**DECRETO Nº 16.317, de 5 de junho de 2009.**

**Permite o uso de próprio municipal à Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre (PROCEMPA).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica à Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre (PROCEMPA), CNPJ 89.398.473/0001-00, na forma da legislação pertinente, especialmente a Lei Orgânica Municipal, permitido o uso do próprio municipal, a seguir descrito:

“Um imóvel, proveniente do antigo leito da Travessa Firmo, localizado na Av. Ipiranga, esquina Rua General Lima e Silva, com área de 818,80m² e com as seguintes medidas e confrontações: a sul mede 49,84m no alinhamento da Av. Ipiranga; a norte mede 49,71m e se limita com os imóveis localizados na Rua General Lima e Silva, nº 1780 e na Av. Ipiranga, nº 1300; a oeste mede 14,60m no alinhamento da Rua General Lima e Silva; a leste mede 18,30m e se limita com próprio municipal. Quarteirão: Av. Ipiranga, Rua General Lima e Silva, Av. da Azenha e Rua Dr. Sebastião Leão. Bairro: Azenha.”

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º será utilizado pela Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre para atividades da entidade.

Art. 3º A identificação do imóvel, o prazo, as obrigações, as regras gerais de execução são os constantes do Termo de Permissão de Uso, a ser firmado com o permissionário, constante do processo administrativo nº 001.011986.09.3.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 5 de junho de 2009.

José Fogaça,  
Prefeito.

Cristiano Tatsch,  
Secretário Municipal da Fazenda.

Registre-se e publique-se.  
Clóvis Magalhães,  
Secretário Municipal de Gestão e  
Acompanhamento Estratégico.

**DECRETO Nº 16.318, de 5 de junho de 2009.**

**Abre crédito suplementar no Departamento Municipal de Habitação – DEMHAB, no valor de R\$ 507.987,06, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, de conformidade com o que dispõe a alínea “a” do inciso I do artigo 3º da Lei nº 10.598, de 18 de dezembro de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar, de acordo com o demonstrativo abaixo, que expõe a classificação orçamentária do crédito, bem como seu respectivo recurso:

<u>PROGRAMA: 112 - Porto da Inclusão</u>	
Crédito: 3101-16.0122.112.2587 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEMHAB	
Órgão Executor - DEMHAB / DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
4490 - INVESTIMENTOS	R\$ 507.987,06
Recurso: Programa: 108 - Integrado Entrada da Cidade - PIEC	
Órgão Executor - DEMHAB / FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
3102-16.0482.108.1221 - INTERVENÇÕES DE URBANIZAÇÃO	
4490 - INVESTIMENTOS	R\$ 507.987,06
Valor Total do Decreto:	R\$ 507.987,06

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 5 de junho de 2009.

José Fogaça,  
Prefeito.

Ilmo José Wilges,  
Coordenador-Geral do GPO.

Registre-se e publique-se.  
Clóvis Magalhães,  
Secretário Municipal de Gestão e  
Acompanhamento Estratégico.









**CÂMARA****Legislativo Pessoal****ATOS**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE** aos servidores constantes no quadro abaixo, Gratificação Adicional de 15% (quinze por cento), e de 25% (vinte e cinco por cento), respectivamente, a contar das datas indicadas, de conformidade com o artigo 125, parágrafo único da LCM n.º 133, de 31.12.85 e artigo 20, inciso VI do Regimento da CMPA, através do Ato n.º 16.782, de 02.06.09 (Proc. 360/09).

Matr.	Servidores	Adicional	A contar de
1898-7	MILTON GERSON	15%	27.05.09
883-6	ÂNGELA OLIVEIRA DE MELLO	25%	29.05.09
881-8	EDILSON JOSÉ DA SILVA SANTOS	25%	24.05.09
882-7	NILO RÉUS PERPÉTUO KAUFFER	25%	24.05.09

**CONCEDE** aos servidores constantes no quadro abaixo, 03 (três) meses de licença-prêmio, referentes aos quinquênios indicados, no artigo 164, parágrafo único da LCM n.º 133, de 31.12.85 e artigo 20, inciso VI do Regimento da CMPA, através do Ato n.º 16.785, de 02.06.09 (Proc. 358/09).

Matr.	Servidores	QUINQUÊNIO
1980-6	CARMEN ESTELITA GONÇALVES DIAS	11.05.04 a 10.05.09
1430-1	EDI COGO	20.05.04 a 19.05.09
881-8	EDILSON JOSÉ DA SILVA SANTOS	30.05.04 a 29.05.09
2265-0	IONICE VAZ	25.05.04 a 24.05.09
2247-4	LIÉGE TEREZINHA MARTINS FERREIRA	23.05.04 a 22.05.09
882-7	NILO RÉUS PERPÉTUO KAUFFER	30.05.04 a 29.05.09
4346-3	VITOR BLEY DE MORAES	03.05.04 a 02.05.09

**CONCEDE** aos servidores constantes no quadro abaixo, avanços trienais, a contar das datas indicadas, no artigo 122, § 1º, com a redação dada pela LCM n.º 150, de 29.04.87, artigo 123 da LCM n.º 133, de 31.12.85 e artigo 20, inciso VI do Regimento da CMPA, através do Ato n.º 16.790, de 03.06.09 (Proc 359/09).

Matr	Servidores	Avanço	A contar de
4642-5	ANA LÚCIA DO NASCIMENTO REIS	1º	11.05.09
4635-9	ANA PAULA CONSTANTE DA SILVA THIESEN	1º	16.05.09
297-1	ANTÔNIO DA SILVA SOUZA	13º	10.05.09
451-5	ANTÔNIO LUÍS BERNARDES	10º	29.05.09
2367-6	CLÁUDIA COHEN	6º	13.05.09
2783-6	CLÁUDIA HELENA DA CUNHA INÁCIO	4º	01.06.09
1100-6	DENISE CRUZ JOVINO	9º	27.05.09
2879-5	ELISETE ANA BABINSKI	3º	08.05.09
380-9	FELIPE JORGE DE OLIVEIRA DA FÉ	10º	24.05.09
448-1	GEORGETA MARIA DE BARROS JUNG	10º	28.05.09
441-8	IVON QUADRI	11º	01.06.09
444-5	JOÃO PAULO SILVA ROCHA	10º	22.05.09
1138-9	JUREMA BASTOS DE ALMEIDA	8º	27.05.09
2361-2	LAÍS ENEIDA LAURINO IBARRA	7º	04.05.09
4602-9	LEONARDO OLIVEIRA CONTURSI	1º	04.05.09
447-2	MARIA HELENA BIELEMANN	10º	21.05.09
1898-7	MILTON GERSON	5º	01.06.09
1136-1	OLI CARLOS FERREIRA BARBOSA	8º	20.05.09
2435-5	RAFAEL MITTELMANN	4º	02.05.09
2758-0	ROSINEY MARINHO COUTO	4º	02.05.09
442-7	VÂNIA HELENA MENEGHETTI	10º	21.05.09

**EXONERA** MAURILIO BRAGA BARBOZA, 4922.1, Supervisor de Gabinete Parlamentar, 2.1.1.7, do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas deste Legislativo, a contar de 26.05.09, de conformidade com o artigo 71, inciso II, letra “a”, da LCM n.º 133, de 31.12.85 e artigo 20, inciso VI, do Regimento da CMPA, através do Ato n.º 16.768, de 28.05.09 (Proc. 0019/09).

**EXONERA** MARIA LUIZA BORDIGNON, 5033.6, Assessor Parlamentar de Gabinete II, 2.1.2.6, do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas deste Legislativo, a contar de 02.06.09, de conformidade com o artigo 71, inciso II, letra “a”, da LCM n.º 133, de 31.12.85 e artigo 20, inciso VI, do Regimento da CMPA, através do Ato n.º 16.774, de 01.06.09 (Proc. 1582/09).

**EXONERA** GIOVANI OSORIO TUBINO, 2746.5, Assessor Comunitário II, 2.1.2.1, do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas deste Legislativo, a contar de 27.05.09, de conformidade com o artigo 71, inciso II, letra “a”, da LCM n.º 133, de 31.12.85 e artigo 20, inciso VI, do Regimento da CMPA, através do Ato n.º 16.783, de 02.06.09 (Proc. 2554/09).

**EXONERA** IURI DA SILVA PAIVA, 4997.3, Assessor Técnico de Comissão, 2.1.2.7, do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas deste Legislativo, a contar de 01.06.09, de conformidade com o artigo 71, inciso II, letra “a”, da LCM n.º 133, de 31.12.85 e artigo 20, inciso VI, do Regimento da CMPA, através do Ato n.º 16.786, de 03.06.09 (Proc. 2593/09).

**EXONERA** JORGE TADEU TEIXEIRA SENNA, 4330.7, Assessor Comunitário I, 2.1.2.1, do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas deste Legislativo, a contar de 10.06.09, de conformidade com o artigo 71, inciso II, letra “a”, da LCM n.º 133, de 31.12.85 e artigo 20, inciso VI, do Regimento da CMPA, através do Ato n.º 16.788, de 03.06.09 (Proc. 1983/04).

**NOMEIA**, em comissão, ALVARO DE SOUZA MORAES FILHO, 5045.0, Assessor Técnico Especial, 2.1.2.7, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas deste Legislativo, a contar de 27.05.09, de conformidade com o artigo 20, da LCM n.º 133, de 31.12.85 e artigo 20, inciso VI, do Regimento da CMPA, através do Ato n.º 16.771, de 01.06.09 (Proc. 2530/09).

**NOMEIA**, em comissão, CESAR DORFMAN, 5043.5, Assessor Técnico Especial, 2.1.2.7, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas deste Legislativo, a contar de 27.05.09, de conformidade com o artigo 20, da LCM n.º 133, de 31.12.85 e artigo 20, inciso VI, do Regimento da CMPA, através do Ato n.º 16.772, de 01.06.09 (Proc. 2531/09).

**NOMEIA**, em comissão, GIOVANI OSORIO TUBINO, 2746.5, Supervisor Parlamentar de Bancada, 2.1.1.7, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas deste Legislativo, a contar de 27.05.09, de conformidade com o artigo 20, da LCM n.º 133, de 31.12.85 e artigo 20, inciso VI, do Regimento da CMPA, através do Ato n.º 16.784, de 02.06.09 (Proc. 2554/09).

**NOMEIA**, em comissão, SILVIA ALMEIDA DA COSTA, 5048.4, Assessor Técnico de Comissão, 2.1.2.7, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas deste Legislativo, a contar de 01.06.09, de conformidade com o artigo 20, da LCM n.º 133, de 31.12.85 e artigo 20, inciso VI, do Regimento da CMPA, através do Ato n.º 16.787, de 03.06.09 (Proc. 2593/09).

**NOMEIA**, em comissão, ELOIDA DE ALMEIDA COLLARES, 5049.2, Assessor Comunitário I, 2.1.2.1, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas deste Legislativo, a contar de 01.06.09, de conformidade com o artigo 20, da LCM n.º 133, de 31.12.85 e artigo 20, inciso VI, do Regimento da CMPA, através do Ato n.º 16.789, de 03.06.09 (Proc. 2598/09).

**PORTARIAS**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 20, inciso VI, do Regimento deste Legislativo Municipal,**

**CESSA EFEITOS**, a contar de 01.06.2009, da Portaria n.º 204, de 25.03.08, que convocou o funcionário MARITO SAUSEN, matrícula n.º 4332-3, para prestar atividade prevista no artigo 47, da Lei Municipal n.º 5.811/86, conforme Portaria n.º 392, de 01.06.2009 (Processo n.º 1671/97).

**CESSA EFEITOS**, a contar de 01.06.2009, em relação a RENATO MARTINEZ DA COSTA LEITE, matrícula n.º 4333-1, da Portaria n.º 261, de 22.04.2004, que convocou diversos funcionários para prestarem atividade prevista no artigo 47, da Lei Municipal n.º 5.811/86, conforme Portaria n.º 393, de 01.06.2009 (Processo n.º 1671/97).

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso I, letra “a” da Lei Complementar Municipal n.º 133, de 31.12.85, artigo 41 da LM 5811/86 e artigo 20, inciso VI do Regimento da CMPA,**

**CONVOCA** DANIELLE MASSULO BORDIGNON, matrícula n.º 5046-8, Assessor Parlamentar de Gabinete II, código 2.1.2.6, para cumprir Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, a contar de 02.06.2009 e até ulterior deliberação, conforme Portaria n.º 398, de 02.06.2009 (Processo n.º 2534/09).

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso I, letra “b” da Lei Complementar Municipal n.º 133, de 31.12.85, artigo 41 da LM 5811/86 e artigo 20, inciso VI do Regimento da CMPA,**

**CONVOCA** GABRIEL FRANCESCHETTI MULLER, matrícula n.º 5041-9, Supervisor de Gabinete Parlamentar, código 2.1.1.7, para cumprir Regime Especial de Trabalho de Dedicção Exclusiva, a contar de 18.05.2009 e até ulterior deliberação, conforme Portaria n.º 382, de 21.05.2009 (Processo n.º 2249/09).

**CONVOCA** PATRICIA BERNICKER COSTA, matrícula n.º 5042-7, Supervisor de Gabinete Parlamentar, código 2.1.1.7, para cumprir Regime Especial de Trabalho de Dedicção Exclusiva, a contar de 26.05.09 e até ulterior deliberação, conforme Portaria n.º 390, de 27.05.2009 (Processo n.º 2418/09).

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 68 da Lei Complementar Municipal n.º 133, de 31.12.85 e artigo 20, inciso VI do Regimento da CMPA,**

**DESIGNA** ULISSES POTHIN DA MOTTA, matrícula n.º 4637-5, Assistente Legislativo I, código 1.3.1.9.9, para exercer a Função Gratificada de Assessor para Redação Final, código 2.2.2.3, a contar de 06.06.2009, conforme Portaria n.º 396, de 01.06.2009.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 69 da Lei Complementar Municipal n.º 133, de 31.12.85 e artigo 20, inciso VI do Regimento da CMPA,**

**DESIGNA** ARLETE REJANE MAGALHÃES, matrícula n.º 2269-6, Auxiliar de Serviços Gerais II, código 1.1.1.1.2, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor de Limpeza, código

2.2.1.4 em substituição à funcionária Carmen dos Santos, matrícula nº 1076-1, em férias no período de 04.06.2009 a 23.06.2009, conforme Portaria nº 389, de 27.05.2009.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 20, inciso VI, do Regimento deste Legislativo Municipal,**

**CESSA EFEITOS,** em relação a IRANI ZUCATTO, matrícula nº 2571-5, a contar de 04.06.2009, da Portaria nº 553, de 30.12.2005, que convocou diversos funcionários para cumprirem Regime Especial de Trabalho de Dedicação Exclusiva, conforme Portaria nº 404, de 04.06.2009.

**CESSA EFEITOS,** a contar de 04.06.2009, em relação a MARCIA AGUIAR MENNA BARRETO, matrícula nº 2866-2, da Portaria nº 534, de 24.11.08, que convocou diversos funcionários para prestarem atividade prevista no artigo 47, da Lei Municipal nº 5.811/86, conforme Portaria nº 408, de 04.06.2009.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso I, letra “b” da Lei Complementar Municipal nº 133, de 31.12.85, artigo 41 da LM 5811/86 e artigo 20, inciso VI do Regimento da CMPA,**

**CONVOCA LUIS PORTELLA PEREIRA,** matrícula nº 5044-3, Assessor Técnico Especial, código 2.1.2.7, para cumprir Regime Especial de Trabalho de Dedicação Exclusiva, a contar de 27.05.2009 e até ulterior deliberação, conforme Portaria nº 395, de 01.06.2009 (Processo nº 2543/09).

**CONVOCA ALVARO DE SOUZA MORAES FILHO,** matrícula nº 5045-0, Assessor Técnico Especial, código 2.1.2.7, para cumprir Regime Especial de Trabalho de Dedicação Exclusiva, a contar de 27.05.2009 e até ulterior deliberação, conforme Portaria nº 397, de 02.06.2009 (Processo nº 2530/09).

**CONVOCA GIOVANI OSORIO TUBINO,** matrícula nº 2746-5, Supervisor Parlamentar de Bancada, código 2.1.1.7, para cumprir Regime Especial de Trabalho de Dedicação Exclusiva, a contar de 27.05.2009 e até ulterior deliberação, conforme Portaria nº 399, de 02.06.2009 (Processo nº 2554/09).

**CONVOCA SILVIA ALMEIDA DA COSTA,** matrícula nº 5048-4, Assessor Técnico de Comissão, código 2.1.2.7, para cumprir Regime Especial de Trabalho de Dedicação Exclusiva, a contar de 01.06.2009 e até ulterior deliberação, conforme Portaria nº 400, de 03.06.2009 (Processo nº 2593/09).

**CONVOCA MARCIA AGUIAR MENNA BARRETO,** matrícula nº 2866-2, Assistente Legislativo II, código 1.3.1.9.10, para cumprir Regime Especial de Trabalho de Dedicação Exclusiva, a contar de 04.06.2009 e até ulterior deliberação, conforme Portaria nº 409, de 04.06.2009.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 68 da Lei Complementar Municipal nº 133, de 31.12.85 e artigo 20, inciso VI, do Regimento da CMPA,**

**DESIGNA MARCIA AGUIAR MENNA BARRETO,** matrícula nº 2866-2, Assistente Legislativo II, código 1.3.1.9.10, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Recursos Humanos, código 2.2.1.6, a contar de 04.06.2009, conforme Portaria nº 407, de 04.06.2009.

**DESIGNA CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA,** matrícula nº 2670-4, Assistente Legislativo II, código 1.3.1.9.10, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Ingressos e Registros Históricos, código 2.2.1.5, a contar de 04.06.2009, conforme Portaria nº 411, de 04.06.2009.

**DESIGNA MARCOS HIRA ARRUDA MARTINS,** matrícula nº 4236-6, Assistente Legislativo II, código 1.3.1.9.10, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor de Convênios e Estágios, código 2.2.1.4, a contar de 04.06.2009, conforme Portaria nº 412, de 04.06.2009.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73 da Lei Complementar Municipal nº 133, de 31.12.85 e artigo 20, inciso VI, do Regimento da CMPA,**

**DISPENSA IRANI ZUCATTO,** matrícula nº 2571-5, Assistente Legislativo III, código 1.3.1.9.11, do exercício da Função Gratificada de Chefe do Serviço de Recursos Humanos, código 2.2.1.6, a contar de 04.06.2009, conforme Portaria nº 403, de 04.06.2009.

**DISPENSA MARCIA AGUIAR MENNA BARRETO,** matrícula nº 2866-2, Assistente Legislativo II, código 1.3.1.9.10, do exercício da Função Gratificada de Chefe da Seção de Ingressos e Registros Históricos, código 2.2.1.5, a contar de 04.06.2009, conforme Portaria nº 406, de 04.06.2009.

**DISPENSA CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA,** matrícula nº 2670-4, Assistente Legislativo II, código 1.3.1.9.10, do exercício da Função Gratificada de Chefe do Setor de Convênios e Estágios, código 2.2.1.4, a contar de 04.06.2009, conforme Portaria nº 410, de 04.06.2009.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 110, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 133, de 31.12.85 e artigo 20, inciso VI, do Regimento da CMPA,**

**CONVOCA IRANI ZUCATTO,** matrícula nº 2571-5, Assistente Legislativo III, código 1.3.1.9.11, para prestar atividade prevista no artigo 47 da LM nº 5811/86, a contar de 04.06.2009 e até ulterior deliberação, conforme Portaria nº 405, de 04.06.2009.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 20, inciso VI, do Regimento da CMPA,**

**DESIGNA** os Procuradores, código 1.4.3.1.14, CLAUDIO ROBERTO VELASQUEZ, matrícula nº 2776-6, portador do CIC nº 084.917.630/15, inscrito na OAB/RS sob o nº 18.594 e MARION HUF MARRONE ALIMENA, matrícula nº 387-2, portadora do CIC nº 296.170.730/72, inscrita na OAB/RS sob o nº 12.281, para representarem a Casa, em juízo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 70030187793, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, podendo, para tanto, fazerem uso dos poderes gerais para o Foro, conforme Portaria nº 402, de 04.06.2009 (Processo nº 2642/09).

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso I, letra “a” da Lei Complementar Municipal nº 133, de 31.12.85, artigo 41 da LM 5811/86 e artigo 20, inciso VI do Regimento da CMPA,**

**CONVOCA ELODIA DE ALMEIDA COLLARES,** matrícula nº 5049-2, Assessor Comunitário I, código 2.1.2.1, para cumprir Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, a contar de 01.06.2009 e até ulterior deliberação, conforme Portaria nº 401, de 03.06.2009 (Processo nº 2598/09).

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso I, letra “b” da Lei Complementar Municipal nº 133, de 31.12.85, artigo 41 da LM 5811/86 e artigo 20, inciso VI do Regimento da CMPA,**

**CONVOCA CESAR DORFMAN,** matrícula nº 5043-5, Assessor Técnico Especial, código 2.1.2.7, para cumprir Regime Especial de Trabalho de Dedicação Exclusiva, a contar de 27.05.09 e até ulterior deliberação, conforme Portaria nº 394, de 01.06.2009 (Processo nº 2531/09).

## ESTÁGIOS

**O CHEFE DO SETOR DE CONVÊNIOS E ESTÁGIOS DA CMPA:**

**ESTAGIÁRIOS CIEE:**

**FAZ CESSAR** o Termo de Compromisso de estágio dos estudantes abaixo relacionados:  
 - **BRUNO ROVEA SOARES,** termo de Compromisso nº 26319-9/08, a contar de **15.05.2009**;  
 - **GÉSSICA MACHADO FAGUNDES,** termo de Compromisso nº 02529-9/09, a contar de **01.05.2009**;  
 - **JORGE ROMEU DA COSTA NEUBERGER,** termo de Compromisso nº 55708-5/07, a contar de **19.05.2009**.

**AUTORIZA** o ingresso dos estagiários abaixo relacionados, através do Termo de Cooperação Técnica firmado com o CIEE:

Nome	Início	Fim	Termo compromisso
BRUNO BIER TAGLIARI	26/05/2009	25/05/2011	22545-0/09
CAROLINA TEIXEIRA HUFFEL	07/05/2009	06/05/2011	19619-3/09
DANIELLE DE MORAIS MOTT	06/05/2009	05/05/2011	19449-1/09
ELIANE DAMASCENO MARQUES	25/05/2009	24/05/2011	22080-1/09
MAURÍCIO LOUREIRO ATAÍDE	06/05/2009	05/05/2011	19313-3/09
ROBERTA REGINATO	07/05/2009	06/05/2011	19641-4/09
ROGER ALEX FRANÇA	20/05/2009	19/05/2011	21631-5/09

abaixo citado, para comparecer no prazo de cinco dias úteis a contar da data de entrega da correspondência, conforme estipulado no subitem 16.3-II, do Edital 2, de 11 de janeiro de 2008, na Coordenação de Seleção e Ingresso - Rua Siqueira Campos, 1300 - 9º andar, sala 900, a fim de tratar de sua nomeação e encaminhar os exames complementares de ingresso. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

**GINECOLOGIA OBSTETRÍCIA**

4º Lugar – JADER BURTET

Porto Alegre, 9 de junho de 2009.

**JOÃO LUIS LINDE,** Coordenador de Seleção e Ingresso.

**SÔNIA MAURIZA VAZ PINTO,** Secretária Municipal de Administração.

# Documentos oficiais

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL 106**

**CONCURSO PÚBLICO 439 – MÉDICO – VÁRIAS ESPECIALIDADES  
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO convoca o candidato classificado no CONCURSO PÚBLICO 439 – MÉDICO – VÁRIAS ESPECIALIDADES,







# Escola Martim Aranha inaugura auditório e novas salas

Serão inaugurados hoje, às 10h, o novo auditório e as duas salas multiuso da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vereador Martim Aranha (Rua Cônego Paulo Isidoro de Nadal, 1, bairro Santa Tereza). A obra beneficia 1,2 mil alunos. Os novos espaços foram construídos por meio da assinatura de convênio com o consulado do Japão em Porto Alegre, em 2008. A iniciativa garantirá o aumento da oferta de atividades à comunidade com cursos, oficinas e palestras.

Segundo a diretora da escola, Mara Terezinha Simas Gasparotto, os novos espaços proporcionarão aos alunos maior acesso às artes e oficinas, levando ao crescimento cultural e profissional da comunidade. “Os alunos vão utilizar as salas multiuso para diversas oficinas, como, por exemplo, costura, dança, artesanato, atuando tanto na formação quanto na geração de renda. O auditório conta com camarim e é especial para teatro, palestras e apresentações artísticas em geral”, comenta.

O cônsul Haruyoshi Miura afirmou que o governo japonês busca promover a paz e erradicar a pobreza com ações de cooperação para investimento na educação. “Parcerias como essa, com o apoio da prefeitura por meio da Secretaria Municipal de Educação (Smed), ampliam o leque de realizações pedagógicas que nossa escola visa oferecer à comunidade”, frisou a diretora. Mara revelou que uma das metas, com a ampliação do espaço, é integrar o Projeto Cidade Escola, da Smed, aumentando a oferta de atividades à comunidade.

Coordenadora pedagógica da Martim Aranha, Maria Salete Roman Ross, adianta que uma das atividades de geração de renda previstas para oferta à comunidade será uma oficina de customização de roupas, viabilizada em parceria com lojistas. “A comunidade po-



Os novos espaços foram construídos por convênio com o consulado do Japão, em 2008

derá renovar produtos para colocar à venda”, observou.

Ao firmar o convênio, o cônsul enfatizou que, do montante de R\$ 175 mil destinado à obra, cerca de R\$ 155 mil estão sendo investidos pelo governo japonês. O restante do recurso será garantido pela Secretaria Municipal de Educação (Smed). Miura atribuiu a conquista ao trabalho e ao entusiasmo da comunidade escolar, que apresentou ao consulado o projeto de ampliação da instituição intitulado ‘Gerando renda, criando cidadãos: das ruas à autogestão’.

## Mara Caruso expõe no Encontros com a Arte no Paço

André Netto – Banco de Imagens – PMPA



Mara Caruso expõe na série Encontros com a Arte no Paço (na prefeitura, Praça Montevideu, 10), a partir de hoje, às 18h. Mara coordena o Atelier Livre da prefeitura e desenvolve um trabalho em arte digital, utilizando o computador como ferramenta para desenvolver sua linguagem. As apropriações de imagens de Mara estão ligadas às situações pessoais da artista e da cidade. Seu olhar poético no entorno e a percepção da sua flora e fauna buscam a vida em uma cidade mais acolhedora. Seus Livros de Artista, individuais ou coletivos, têm como temas a terra, os antepassados ou propostas internacionais para mostras.

Encontros com a Arte no Paço - Mara Caruso

A partir de hoje, às 18h

Horário de visitação: das 9h às 12h e das 13h30 às 17h30 – de segundas-feiras a sextas-feiras e das 13h às 17h nos sábados

**Mara desenvolve um trabalho em arte digital para desenvolver sua linguagem**

## Plano de Manejo da Reserva do Lami será lançado hoje

Encerrando a programação da 25ª Semana do Meio Ambiente, será lançado hoje, às 19h, o Plano de Manejo da Reserva Biológica do Lami José Lutzenberger. O plano é um documento técnico no qual constam fundamentos e objetivos gerais de uma unidade de conservação.

O estudo estabelece o zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade, conforme estabelece Lei Federal explica a administradora da reserva, bióloga Patrícia Witt.

O coquetel de lançamento para convidados será na sede da Biblioteca Jornalista Roberto Xavier, na avenida Carlos Gomes, 2120. A promoção é da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (Smam).

**Curso de ecoeducadores** — Com o objetivo de divulgar a importância da pesquisa científica, das práticas educativas e das Unidades de Conservação na preservação dos ecossistemas naturais, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente (Smam), por meio da Reserva Biológica do Lami José Lutzenberger,

promove, hoje, nova edição do curso de formação de ecoeducadores.

As inscrições para a próxima edição estão abertas e podem ser feitas pelo telefone 51-3258-1314.

Ricardo Stricher – Banco de Imagens – PMPA



Plano estabelece objetivos gerais de uma unidade de conservação

## CÂMARA MUNICIPAL

### Aprovada Operação Urbana Consorciada

Foi aprovado projeto de lei do Executivo que institui a Operação Urbana Consorciada em Porto Alegre. A proposta introduz a Operação na legislação municipal, um instrumento de política urbana institucionalizada pelo Estatuto da Cidade - Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001. A Operação compreenderá intervenções urbanas coordenadas pelo Executivo em áreas específicas, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, visando a alcançar transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e valorização ambiental na área atingida. Entre as finalidades das Operações Urbanas Consorciadas estão a produção de Habitação de Interesse Social (HIS), a implantação de equipamentos urbanos e comunitários estratégicos para o desenvolvimento urbano e a dinamização de áreas visando a geração de empregos.

O Executivo Municipal fica autorizado ao chamamento público de interessados para apresentação de propostas de empreendimentos para os imóveis contidos no perímetro definido em lei específica. Ficará assegurada aos proprietários dos imóveis a opção de utilizar o regime urbanístico e as regras estabelecidas na respectiva lei, mediante contrapartidas e responsabilidades a serem ajustadas em Termo de Compromisso elaborado pelos órgãos municipais competentes. As contrapartidas poderão ser: financeira, integrada à conta vinculada à Operação Urbana Consorciada; em bens imóveis situados dentro da Operação; em obras públicas vinculadas aos objetivos da Operação; e na forma de produção de HIS e oferta de lotes de preço compatível com a renda da Demanda Habitacional Prioritária.

A proposta prevê que cada Operação deverá ser regulada por lei específica que, precedida por Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança, deverá definir um Plano contendo no mínimo: área ser atingida; programa básico de ocupação físico-ambiental da área; programa de atendimento econômico-social para a população diretamente afetada; finalidades específicas da operação; contrapartidas a serem exigidas dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados. O Plano deverá prever a forma de controle da operação, pela qual será fiscalizada a destinação dos recursos e garantida a participação de órgãos públicos, proprietários, moradores, usuários permanentes e sociedade civil organizada. A partir da aprovação dessas leis específicas, as licenças e autorizações expedidas pelo Município deverão estar de acordo com o Plano de Operação Urbana Consorciada.

O Executivo fica autorizado a elaborar e implementar os programas de ocupação físico-ambiental e de atendimento econômico-social para as áreas atingidas pela Operação Urbana Consorciada. Os recursos obtidos pelo Executivo Municipal com a implantação da Operação serão aplicados exclusivamente na área de abrangência da lei específica. Essa lei deverá estabelecer ainda as seguintes: modificação dos índices construtivos e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterar normas edilícias, considerando o impacto ambiental delas decorrentes; regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente; e possibilidade da utilização dos Certificados de Potencial Adicional de Construção (CPACS), com forma definida em lei própria de cada Operação Urbana Consorciada. Em setembro de 2007, o Executivo encaminhou à Câmara Municipal projeto de lei complementar introduzindo a Operação Urbana Consorciada na Lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental (PDDUA) de Porto Alegre.

Entre as emendas aprovadas pelo plenário, figuram a que acrescenta ao inciso III do Artigo 8 - cujo teor prevê a possibilidade da utilização dos Certificados de Potencial Adicional de Construção para as construções -, com a seguinte redação: “Os certificados devem ser alienados em leilão ou utilizados diretamente no pagamento das obras necessárias à própria operação, conforme seja definido em lei específica”. Além disto, adiciona ao mesmo artigo, novo inciso que permite que os certificados sejam convertidos em direito de construir apenas na área da operação. Outra emenda refere-se às datas de início e conclusão da Operação Urbana Consorciada que, segundo o texto, devem ser definidas antes mesmo da execução do plano. A data de conclusão do programa poderá ser prorrogada uma única vez caso haja necessidade para sua implantação.

**Textos elaborados e de responsabilidade da Assessoria de Comunicação da Câmara**